



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PDL 0135/2020

O plebiscito é uma ferramenta da participação popular nas decisões fundamentais do Poder Público. De acordo com a Constituição da República, a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal, pelo direto e secreto, e, nos termos da lei, mediante plebiscito (art. 14, inc. I).

Nos termos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, compete privativamente à Câmara Municipal autorizar a convocação de referendo e de plebiscito (art. 14, inc. X).

No caso, a proposta dispõe sobre questão de grande relevância para a vida do cidadão paulistano: o funcionamento das feiras livres.

Com a função de suplementar o abastecimento da região em que operam, por meio da comercialização, no varejo, de gêneros alimentícios e demais produtos existentes nos ramos de comércio, faz parte do cotidiano do abastecimento dos lares dos cidadãos.

Por isso, é essencial a consulta à população: as feiras livres podem ser realizadas no sistema viário do Município de São Paulo? Diante da decisão do povo, será possível definir o mais adequado local de sua realização, se no sistema viário, ou se nas praças municipais.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente proposição."

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/03/2020, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br